



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Secretaria – Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

Pergunta 1: Será aceito documento de representação para credenciamento (instrumento de procuração) com assinatura digital, devidamente reconhecida pelas ferramentas competentes e usuais do mercado?

Resposta 1: Sim.

Pergunta 2: Em documentos como Atestados de Capacidade Técnica e os Relatórios anexos, a assinatura do cliente para referendo devido, pode ser via assinatura digital?

Resposta 2: Sim.

Pergunta 3: As demais declarações previstas no Edital podem ser assinadas de maneira digital, respeitando as ferramentas competentes e usuais aceitas pela legislação?

Resposta 3: Sim.

Pergunta 4: Quanto ao item 13.1.1.2 do Edital, apenas para não restar qualquer dúvida, quanto ao Invólucro nº 2 (apócrifo), quando da menção ao 'sem fechamento', leia-se envelope entregue aberto, sem qualquer cola, fita, etc. Está correto o entendimento?

Resposta 4: Deve haver somente o sistema de fechamento do próprio envelope.

Pergunta 5: A alínea “a2” do item 11.2.3 do Edital prevê que as licitantes devem comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens do Apêndice I. A referida comprovação deverá incidir sobre todos os produtos e serviços indicados no Apêndice I? Se não, de todos os produtos e serviços indicados no Apêndice I, quais deles serão considerados o de maior relevância para fins de comprovação da capacidade técnica?

Resposta 5: para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar a execução, nos termos do item 11.2.3, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de todos os serviços elencados nos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens do Apêndice I do Projeto Básico.

Pergunta 6: Pode haver texto no Plano de Comunicação Digital (apócrifo) em negrito e/ou itálico e/ou sublinhado?

Resposta 6: Conforme item 1.2 alínea “j” do Apêndice II TR do Edital - é vedado o uso de bold, negrito, itálico, sublinhado, taxado e colorido.

Pergunta 7: Sobre o Plano de Comunicação Digital e seu julgamento, quando da elaboração da planilha de quesitos presente no item 2.3.2 do Apêndice II TR do Edital, há apenas a divisão de pontuação pelos subquesitos para atingir 100 pontos como pontuação máxima, mas não há critérios objetivos para cada um dos quesitos. Poderiam explicar, objetivamente, como será atribuída a pontuação?

Resposta 7: Conforme especificado na planilha de quesitos presente no item 2.3.2 do Apêndice II do Termo de Referência, a pontuação para cada subquesito será como citado no item 2.3.2:

1. Plano de Comunicação Digital 80

SUBQUESITOS

- I. Raciocínio Básico 10
- II. Estratégia de Comunicação Digital 30
- III. Solução de Comunicação Digital 25
- IV. Plano de Implementação 15

2- Capacidade de Atendimento 10

3-Relatos de Soluções de Comunicação Digital 10

Destacamos que as disposições para apresentação do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice II-A) constam no

item 1.3 do Apêndice II do Termo de Referência e que os critérios de julgamento constam objetivamente dispostos no item 2 do Apêndice II do Termo de Referência (Apresentação e Julgamento da Proposta Técnica).

Pergunta 8: O item 19.1 prevê que “Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.”. Está correto o entendimento que o prazo para interposição dos recursos será aberto somente após a disponibilização de todos os documentos no site do Ministério para análise das licitantes?

Resposta 8: O entendimento está parcialmente correto, todos os documentos serão disponibilizados no portal do Ministério ou por outro meio legalmente válido, por exemplo e-mail.

Pergunta 9: O item 19.1 prevê que os recursos deverão ser protocolados na “na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, situada em Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Edifício Anexo, Ala Oeste, Térreo, Sala 5, na cidade de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h...”. Está correto o entendimento de que assim como nos pedidos de esclarecimento, será possível o protocolo dos recursos por meio do e-mail indicado no Edital?

Resposta 9: Sim. Tanto os recursos quanto as impugnações (contrarrazões).

Pergunta 10: Ao analisar os valores unitários e as quantidades previstas para execução anual de cada item no Apêndice I do referido edital, identificamos um valor total de R\$ 8.768.370,27. Acrescentando 10% referente ao reembolso de despesas com deslocamento, o valor final encontrado é de R\$ 9.645.207,30. Este valor diverge do mencionado no edital de convocação, que é de R\$ 9.645.229,23. Solicitamos, portanto, esclarecimentos sobre a forma correta de cálculo do valor global do edital ou uma melhor indicação.

Resposta 10: Após análise dos valores discriminados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos Essenciais constante do Apêndice I, foram identificadas as seguintes inconsistências:

- a) o valor unitário correto para o item 7 (Mapeamento e fluxograma de temas sensíveis) é de R\$ 19.887,99 ao invés do valor R\$ 19.877,99 indicado na planilha.
- b) o valor unitário correto para o item 14 (Banner de complexidade alta) é de R\$ 1.790,42 ao invés do valor R\$ 1.790,43 indicado na planilha.

Por fim, informamos que o valor anual da contratação mencionado no edital de convocação está correto, qual seja: R\$ 9.645.229,23.

Pergunta 11: Observamos que não há menção direta à gestão de redes sociais, relacionamento e moderação. Diante disso, solicitamos a gentileza de esclarecer em qual produto do rol apresentado esses serviços serão executados.

Resposta 11: Os itens referentes a gestão, relacionamento e moderação de redes sociais estão nos itens "**1.7.2 - Planejamento de conteúdo**" e "**1.7.3 - Relacionamento em meios próprios de comunicação**", presentes no Apêndice I do edital.

Pergunta 12: O item 1.3.3.3.2 do Apêndice II deste edital diz que não é permitida a inserção de imagens em movimento no storyboard animado ou animatic. Nossa dúvida é se esse item também se aplica à produção de vídeos finais do projeto, ou se essa restrição é limitada apenas à etapa de apresentação do storyboard ou animatic. Poderiam, por favor, esclarecer se há impedimentos quanto à utilização de imagens em movimento nos vídeos finais a serem entregues?

Resposta 12: Conforme descrito no item 1.3.3.3.2 do Apêndice II, a restrição para uso de inserção de imagens em movimento, limita-se ao storyboard animado ou animatic.

Pergunta 13: Com base nessa resposta (**vide resposta 12**), entendemos que, no caso de vídeo como peça exemplificada, podem ser usadas imagens em movimento. Nosso entendimento está correto?

Resposta 13: Sim. A restrição para uso de inserção de imagens em movimento, limita-se ao storyboard animado ou animatic, conforme mencionado em resposta anterior (**vide resposta 12**).

Pergunta 14: O Apêndice III-A apresenta a situação geral relativa ao Ministério dos Transportes e suas ações, apresentando um panorama amplo acerca de seus valores, objetivos e dimensões estratégicas. Este panorama inclui diferentes programas e faz menção a vários desafios da atual gestão da pasta, incluindo a necessária mobilização do Ministério para atrair a iniciativa privada para “o maior ciclo de leilões rodoviários e ferroviários da história do país” (referência indicada no item 2. Desafio de Comunicação do referido Apêndice). No entanto, ao final do mesmo parágrafo, o texto afirma: “O tema da Segurança no Trânsito também apresenta números desafios na comunicação

de utilidade pública e requer boas estratégias para interação do ministério com os Detrans e órgãos de trânsito municipais, além de motoristas.”

Para se ter mais clareza acerca do desafio do Briefing, a ser respondido pelas licitantes em suas propostas técnicas, pergunta-se:

O desafio específico a ser enfrentado pelo Plano de Comunicação refere-se mais especificamente à temática da “Segurança no Trânsito” OU a todos os desafios da pasta na atual gestão, mencionados no referido parágrafo, incluindo não apenas a própria Segurança no Trânsito como também (1) a ampliação da transparência em suas ações, (2) o fortalecimento do diálogo e relacionamento com seus stakeholders (abrangendo o setor privado enquanto investidor nos leilões) e (3) a aproximação e humanização da comunicação com a população em geral?

Em outras palavras: o desafio do briefing é para o conjunto dos temas abarcados pela atual gestão? Algum dos desafios da pasta deve ser priorizado enquanto exercício estratégico?

Resposta 14: Sim. O desafio do briefing é para o conjunto dos temas abarcados pela atual gestão, sem priorização conforme mencionado no referido questionamento.

Pergunta 15: Especificamente ao Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais, solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes ao produto 1.6.1 - Projeto Especial de Desenvolvimento Web:

O referido produto menciona, em seu descritivo, a possibilidade de "criação de sites simples (landing page), adequações em site CMS Plone, peças interativas etc.”.

Diante dessa especificação, questionamos se eventuais mudanças de módulos e reestruturações e novos desenvolvimentos no atual site do Ministério, poderiam ser realizadas dentro do escopo previsto para o produto 1.6.1 - Projeto Especial de Desenvolvimento Web ou se essa execução ficaria à cargo de outras equipes.

Resposta 15: O item 1.6.1 - Projeto Especial de Desenvolvimento Web destina-se exclusivamente a projetos especiais internos. Para sua execução, é imprescindível contar com um programador e desenvolvedor de sites com conhecimento avançado em Plone e em criação de landing pages entre outras especificações, conforme detalhado no escopo do serviço. Para quaisquer

eventuais mudanças de módulos e reestruturações e novos desenvolvimentos no atual site do Ministério, será utilizado o item 1.7.5 - Publicação de Conteúdo.

Pergunta 16: Considerando a importância do monitoramento de conversas e menções de interesse da pasta nos ambientes digitais para a execução do objeto do edital, que visa, entre outros objetivos, "difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas" (1.1.1, Anexo I), solicitamos gentilmente que a Comissão esclareça de que forma as empresas licitantes devem propor e executar o serviço de monitoramento de conversas e menções de interesse da pasta nos ambientes digitais

Dúvidas específicas:

1. A contratação prevê a inclusão deste tipo de serviço?
2. Em caso afirmativo, quais os parâmetros e especificações para a prestação deste serviço?
3. Como este serviço será avaliado e pontuado pela Subcomissão Técnica?

Resposta 16: Dúvidas 1 e 2, informamos que todas as descrições para execução dos serviços apontados estão devidamente detalhadas no Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais, item 1.2 Monitoramento e 1.2.2 Relatório de Desempenho de Mídias Sociais.

Com relação à dúvida 3, informamos que todas as descrições para avaliação e pontuação dos serviços descritos estão devidamente detalhadas no Apêndice II com pontuação distribuída no item 2.3.2.

Pergunta 17: Considerando o disposto no subitem 1.3.3.3 do Apêndice II do Edital da Concorrência nº 90002/2024, que limita a 05 (cinco) o número de exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do tipo ou característica, solicitamos esclarecimento sobre a seguinte situação:

Na apresentação de um leiaute eletrônico do tipo *mockup*, a inclusão da ampliação de parte da peça, com o objetivo de facilitar a leitura do conteúdo, mas sem apresentar qualquer informação adicional, será computada como uma única peça exemplo ou como duas peças?

Ressaltamos que a ampliação em questão visa unicamente a facilitar a visualização de detalhes do leiaute, tratando-se do mesmo conteúdo apresentado em diferentes níveis de zoom.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de esclarecer a forma correta de cômputo para a situação descrita, a fim de garantir a correta adequação da Proposta Técnica às exigências do Edital.

Resposta 17: Independente dos desdobramentos da peça apresentada, ela é única.

Pergunta 18: Apanhamos uma pasta preta para entregar a documentação no dia da licitação. No edital na página 9 sobre o recebimento dos documentos para habilitação fala em invólucros. E são vários invólucros tenho de apanhá-los onde?

Resposta 18: As informações solicitadas constam nos itens 10.2, 13.1.1.1, 13.1.2.2, 13.1.3.2 e 15.1.2 do edital.

Pergunta 19: No que tange ao Manual de Marcas, o mesmo será disponibilizado?

Resposta 19: Informamos que todas as descrições para execução e participação da concorrência estão devidamente detalhados no Edital e seus Apêndices.

Pergunta 20: No Item 2.3.2. da Apêndice II, no que se refere ao quesito de "Capacidade de Atendimento", qual será a forma de cálculo da pontuação, uma vez que a somatória dos subquesitos não batem com o valor da pontuação máxima?

Resposta 20: Referente ao quesito 2 (Capacidade de Atendimento), todas as descrições para avaliação e pontuação estão devidamente detalhadas no - Apêndice II - item 2. Destacamos que para cada subquesito serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo os seguintes pontos:

- Relação dos principais clientes: pontuação máxima 2;
- Quantificação e qualificação dos profissionais: pontuação máxima 4;
- Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante: pontuação máxima 2;
- Sistemática operacional de atendimento: pontuação máxima 2.

Logo, o somatório das pontuações máximas dará o total de 10 pontos para o quesito 2 (Capacidade de Atendimento).

Pergunta 21: No que se refere à assinatura das peças da Ideia Criativa, como deverão ser feitas?

Resposta 21: Informamos que todas as descrições para apresentação da proposta técnica estão devidamente detalhadas no Apêndice II - item 1.

Pergunta 22: Na pasta preta entregue, quais os envelopes que devemos colocar dentro dela?

Resposta 22: conforme item 13.1.1 o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada deverá estar acondicionada no Invólucro nº 2.

Pergunta 23: Caso seja apenas a Proposta Técnica (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), a mesma deverá estar ainda condicionada dentro de um envelope, conforme item 13.1.1.2 do edital, ou pode apenas solta dentro da pasta?

Resposta 23: o item 13.1.1.2 do edital não faz menção ao acondicionamento dos documentos em envelope. Portanto, entendemos que o Plano de Comunicação Digital (Via Não Identificada) pode estar solto dentro do Invólucro fornecido pelo Ministério dos Transportes.